



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

AOS LICITANTES

Nas páginas seguintes consta o edital de licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município De Palhoça - IPPA. Antes de fazer a leitura do edital verifique atentamente estas orientações:

1. Verificar no edital quais são os documentos exigidos para habilitação além do Cadastro de Fornecedores do Município de Palhoça.
2. Verificar no edital quais são os documentos exigidos para credenciamento dos representantes que participarão da sessão pública do pregão.
3. Verificar no edital o prazo para apresentação de amostras, se estas forem solicitadas o prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços e a validade da proposta.
4. Rubricar todas as folhas e assinar a proposta comercial e as declarações solicitadas no edital.

OBS.: OS EDITAIS CONVITE DEVERÃO SER RETIRADOS SOMENTE NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, DEVENDO A EMPRESA SER CONVIDADA OU ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

CASO A EMPRESA NÃO SEJA CONVIDADA, ESTA DEVERÁ RETIRAR O EDITAL CONVOCATÓRIO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM OFÍCIO DA EMPRESA MANIFESTANDO INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA

LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

UNIDADE EXECUTORA: IPPA

OBJETO: CONFORME ANEXOS I e II (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

DATA : 10/06/2015

HORÁRIO: 10:00 horas

NA SEGUINTE ORDEM:

1ª FASE: (abertura do invólucro contendo as documentações)

2ª FASE: (abertura dos invólucros nº 02 contendo as propostas).

LOCAL DA REUNIAO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, localizado na Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC.

O IPPA, através da COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, vem à presença de V. (s) Sa (s) para convidá-lo (s) a participar do presente Processo Licitatório, devendo as documentações e propostas ser apresentadas até a data, horário e local acima indicado, o qual realizar-se-á na modalidade Convite, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações efetuadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.854/99, 10.520/02, 9.648/98 e pela Lei Complementar nº 123/2006, de conformidade com o estabelecido no presente edital.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o próximo dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Carta Convite é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE COMPUTADORES e HOME-PAGE EXISTENTES NO INSTITUTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA
- IPPA, conforme as especificações contidas no ANEXO I e II, partes integrantes deste edital.

CAPÍTULO II - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia, mês e ano indicado no preâmbulo, na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA**, localizado na Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, devidamente lacrados, numerados, sendo que o envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02, com a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

PROPONENTE.....
LICITAÇÃO TIPO.....Nº.....
DIA DA ABERTURA.....HORAS.....
ENVELOPE.....

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Qualquer manifestação em relação à licitação se dará com a identificação do representante da licitante, através da apresentação da Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para em seu nome tomar deliberações atinentes a esta Licitação. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.

3.2 - **Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficará condicionada a apresentação da credencial acima exigida.**

3.3 - O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope de número 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

4.1.1 – Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, (LEI Nº 8036, de 11/05/90);

4.1.2 – Certidão de prova de quitação com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa ou pessoa física;

4.1.3 - Certidão Negativa de Débito com INSS (CND), de acordo com a Lei Federal Nº 8212 de 24/07/91;

4.1.4 - Atestados de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços concernente ao objeto licitado.

4.1.5 – Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

4.1.6 - Certificado de Registro Cadastral do Município de Palhoça, **no caso de auto-convidado.**

4.1.7 – Contrato social da empresa e suas posteriores alterações que retrate em seu objeto social as atividades a serem realizadas pela contratada;

4.1.8 – O profissional indicado pela empresa para prestar serviço deverá possuir no mínimo certificado em curso técnico na área de informática;

4.2 – **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme artigo artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006**, para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição:



a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devidamente autenticada, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente ou pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos respectivos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on-line pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando da abertura dos invólucros.

4.4 - No caso da autenticação ser efetuada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a mesma deverá ser processada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes da data de abertura do presente processo, mediante a apresentação dos originais.

4.5 - A falta de quaisquer destes documentos, ou a sua apresentação em desacordo com este convite acarretará na INABILITAÇÃO, de ofício, da empresa participante.

4.6 - Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

4.7 - A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por cartório competente.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 02 - PROPOSTA deverá conter descrição do objeto, de forma individual e seus respectivos preços unitários, devidamente datilografados/digitados em língua portuguesa, **em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras e ressalvas, assinada e carimbada no final por representante legal da empresa devidamente identificado.

5.2 - O envelope da proposta deverá ser opaco, e entregue devidamente lacrado no local, dia e hora, determinado neste convite, de forma a não permitir sua violabilidade.

5.3 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

a) Referência ao nº do convite e o objeto da licitação correspondente;

b) Observar por item a ordem estabelecida no anexo I deste Convite;

c) Valor unitário algarismado, e valor global algarismado e por extenso, considerando-se duas casas decimais após a vírgula. No caso de haver erro na multiplicação, prevalecerá o preço unitário. Havendo ainda divergência entre o preço algarismado e por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.

e) O preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à boa execução dos serviços licitados, com fornecimento somente de mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto licitado, não havendo qualquer ônus ao Município.

f) A proponente poderá constar em sua proposta o número da agência e da conta corrente, preferencialmente Caixa Econômica Federal, no Município;

5.4 - Poderão participar da fiscalização e controle dos serviços o representante do órgão ou instituição (IPPA);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

5.5 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

CAPÍTULO VI - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa resultante desta licitação correrá a conta do seguinte elemento orçamentário:
“3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Projeto 2063 – Recurso 069

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO

7.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação nomeada pelo Diretor Executivo do IPPA;

7.2 - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará as propostas com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados com o orçamento prévio realizado para este certame, bem como em desacordo com o estabelecido no presente Convite.

7.3 - Julgado o Convite o processo será encaminhado ao Diretor Executivo do IPPA para homologação do resultado.

CAPÍTULO VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das propostas será procedido de criteriosa avaliação pela Comissão, respeitadas as exigências contidas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Atendidas as exigências legais, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

8.3 - Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate adotado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será o de sorteio.

8.4 – Da preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.4.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.4.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior ao melhor preço;

8.4.1.1.1 – Ocorrendo o empate será adotado o seguinte critério:

1º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 02 (dois) sob pena de preclusão;

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em relação a melhor proposta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, cujas propostas de preço se enquadrem no intervalo de 10% em razão a melhor proposta, terá direito a nova proposta a empresa que apresentar a melhor técnica;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta;

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5 – O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado no fim de cada mês de trabalho, em até 15 dias corridos após emissão da fatura/nota fiscal, devendo a mesma ser entregue no Instituto de Previdência (IPPA);

9.2 – A fatura/nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante (FGTS e INSS) e ainda comprovante de recolhimento do ISS (2% do valor da cobrança do serviço prestado), sob pena de retenção;

9.3 - A importância retida será recolhida pela contratante em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada contratada, em GRPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social ou GPS – Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente;

9.4 – A retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) deverá estar em conformidade com art. 158 da Constituição Federal e ou Art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR – Decreto 3000/79;

9.5 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;

9.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida;

9.7 - No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a contratada.

CAPÍTULO X - DO REAJUSTE

10.1 – O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, tendo como indexador o INPC, ou outro que venha a ser substituído pelo Governo.

CAPÍTULO XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação;

11.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses;

11.4 - Se a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.5 - Este convite e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nesse estivessem transcritos.

CAPÍTULO XII – DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 – Os serviços aqui licitados serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, havendo interesse de ambas as partes, limitado a 36 meses;

12.2 – Os serviços serão prestados conforme ordem de serviço expedida pelo Instituto de Previdência (IPPA);

12.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

12.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

12.5 – A prestação dos serviços se dará **na sede da licitante (on-site)**, sito a Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, e **por acesso remoto**. Para o caso **on-site**, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico para se fazer presente no IPPA, 01 vez por semana, conforme agenda prévia a ser determinada pelo Contratante, com carga horária de até 06 horas diárias. Além desse dia, a empresa também deverá atender aos chamados técnicos feitos pelo IPPA, em qualquer dia da semana, tendo o prazo máximo de até 03 horas, contados da chamada, para efetuar o atendimento;

12.6 – Todas as despesas com transporte para a locomoção até o local da prestação de serviços correrão por conta da proponente;

12.7 - A assistência técnica relativa ao **hardware** aqui licitada, limitar-se-á somente a mão de obra, ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas resultantes com eventuais substituições de peças.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 – Compete ao Instituto de Previdência (IPPA):

13.1.1 – Supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos aluídos;

13.1.2 – Viabilizar total acesso às informações de forma a facilitar a condução dos trabalhos;

13.1.3 – Repassar a empresa, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento;

13.2 - Compete à empresa contratada:

13.2.1 – A execução dos serviços conforme consta no Anexo I deste Convite;

13.2.2 – Considerar como de caráter confidencial e de prioridade da empresa contratante as informações levantadas pela empresa, bem como as contidas nos relatórios, só podendo ser divulgadas com a autorização expressa da mesma.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

14.1 - De todas as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XVI – DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O IPPA reserva-se o direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses;

17.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possam atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei;

17.3 - Quaisquer informações relativas ao presente edital serão ser prestadas pela Comissão Especial de Licitação do IPPA, na Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, diariamente no período das 14:00 às 18:00 horas..

Palhoça, 26 de maio de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ANEXO I ao CONVITE Nº 001/2015

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	12	Meses	Contratação de serviços técnicos na área de informática para suporte e manutenção de hardware, software, rede de computadores e home-page existentes no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA.		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Assistência técnica de hardware:

- Instalação de novos hardwares - periféricos;
- Efetuar substituição de peças, quando necessárias (mão de obra);
- Orientação quanto as novas aquisições de equipamentos de informática, com a respectiva especificação técnica;
- Elaborar laudo técnico para fins de baixa de patrimônio
- Acompanhamento e Supervisão em caso de garantias ou eventuais manutenções em assistências técnicas (quando necessário).

1.2 - Assistência técnica de software:

1.2.1 - Computadores da rede:

- Instalação de Sistema operacional (Windows XP – Vista ou Linux).
- Configuração do sistema operacional (SO) para operação no ambiente de trabalho. (configuração de rede, arquivos e impressoras)
- Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus , Antispyware, Firewall)
- Desenvolvimento e Configuração de Backup das Bases de Dados Localmente e em DVD, HD externo ou em outra tecnologia.

1.2.2 - Servidor (es)

- Instalação e configuração de Sistema Operacional (Windows 2003 - 2008 ou Linux)
- Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus , Antispyware, Firewall)
- Desenvolvimento e Configuração de Backup de Documentos Localmente e em DVD , HD externo ou em outra tecnologia.
- Localização e proposta de solução de Gargalos de Performance.
- Configuração e administração e gestão de aplicativos de virtualização.
- Instalação e Configuração e Migração (quando necessário) de Bases de dados em Sybase versões 5,7 e 9.
- Configuração de Soluções em Remote Desktop Protocol – RDP.

1.2.2.1 – Máquinas Virtuais

- Instalação e configuração de Sistema Operacional (Windows 2003 - 2008 ou Linux)
- Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus , Antispyware, Firewall)



- Desenvolvimento e Configuração de Backup de Documentos Localmente e em DVD , HD externo ou em outra tecnologia.
- Localização e proposta de solução de Gargalos de Performance.
- Configuração de Soluções em Remote Desktop Protocol – RDP.
- Instalação e Configuração e Migração (quando necessário) de Bases de dados em Sybase versões 5,7 e 9.

1.2.2.2 – Thin Clients

- Instalação e Configuração de Thin Clients com sistemas operacionais WinCE , XPe e Linux

1.2.3 - Sistema de Administração Pública:

- Automatização de Backup
- Automatização de Validação
- Instalação de Sistemas de gestão
- Integração entre os Sistemas de gestão
- Configuração de Conexões para Sybase 5,7e 9 quando aplicável.
- Configuração de Conexões para Banco de dados remoto.
- Atualização dos Sistemas de gestão
- Otimização do Banco de Dados
- Configuração para Execução do Banco de dados Sybase 7 em ambiente Linux
- Manutenção do Banco de Dados
- Abertura de chamados Técnicos quando necessário, com acompanhamento no local.
- Apoio gerencial para Sistemas de gestão.

1.2.4 - Outros sistemas:

- Manutenção, (exceto a respectiva alimentação de dados) no sistema E-sfinge;
- Desenvolvimento de Mala Direta em aplicativos do tipo office;
- Suporte no desenvolvimento de planilhas incluindo macros ,filtros e gráficos;
- Auxilio na solução de problemas relacionados a TI.

1.3 - Assistência técnica de rede de computadores

- Configuração de Tabelas de Roteamento (Windows 2003 ou Linux)
- Configuração de NAT - Network Adress Translation (Windows 2003 ou Linux)
- Configuração de Compartilhamento de Internet via NAT ou Proxy (Windows 2003 ou Linux)
- Configuração de Compartilhamento de Arquivos
- Configuração de Compartilhamento de Impressoras
- Configuração de Roteadores
- Configuração de Switches
- Configuração de Bridges
- Consultoria e Analise de Soluções x Custo
- Manutenção do cabeamento
- Ligações externas com qualquer tecnologia disponível.
- Acompanhamento e Supervisão de Implantações na área de Telefonia em Geral.
- Acompanhamento e Supervisão de qualquer eventual alteração ou instalação de software de terceiros (quando necessário).

1.3 - Assistência técnica quanto a home-page:

- Criação de Paginas em PHP e HTML compatíveis com PHP-nuke.
- Desenvolvimento e Publicação de enquetes.
- Publicação de documentos oficiais.



- Configuração de Webmail.
- Formatação de documentos pré-elaborados para publicação.
- Redimensionamento de Fotos e posterior publicação.
- Desenvolvimento de formulários HTML.
- Configuração , manutenção e criação de contas de e-mail.
- Configuração , manutenção e Criação de subdomínios.
- Configuração de ambiente de publicação.
- Backup da Página e documentos em FTP.
- Manutenção de domínio e Provedor.
- Migração de paginas e emails de provedor (quando necessário).

1.4 – Assistência quanto a Assuntos de TI

- Elaboração e Auxilio na definição de objetos na área de TI.
- Intermediação com a Prefeitura Municipal quanto a assuntos de TI.
- Elaboração de relatórios referentes a gastos com TI e desenvolvimento de soluções para redução de custos.

1.5-Assistência quanto a Impressão

- Configuração de impressoras em ambiente de rede.
- Configuração de servidores de impressão de rede.
- Manutenção de impressoras.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Contrato que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.816.835/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MILTON LUIZ ESPÍNDOLA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal Senhor, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº 001/2015, CONVITE, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.883/94 e 9648/98, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto contratação de serviços técnicos na área de informática para suporte e manutenção de hardware, software, rede de computadores e home-page existentes no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, conforme Anexo I da Licitação Convite nº 001/2015, parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 dias corridos após a emissão da fatura/nota fiscal, devendo a mesma ser entregue no Instituto de Previdência Social (IPPA).

2.2 - A fatura/nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante (FGTS e INSS) e ainda Comprovante de recolhimento do ISS, (de 2% do valor na cobrança do serviço prestado), sob pena de retenção;

2.3 - A importância retida será recolhida pela contratante em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada contratada, em GRPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social ou GPS – Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente;

2.4 – A Retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), deverá estar em conformidade com Art. 158 da Constituição Federal e/ou Art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda–RIR-Decreto 3000/79.

2.5 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;

2.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação o IPPA informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

CLÁUSULA III – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Para a execução dos serviços, será firmado contrato com a empresa vencedora por um período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos, havendo interesse de ambas as partes, limitado a 36 meses;

3.2 – Os Serviços serão prestados conforme ordem de serviço expedida pelo Instituto (IPPA);

3.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

3.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

3.5 - A prestação dos serviços se dará **na sede da licitante (on-site)**, sito a Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, e **por acesso remoto**. Para o caso **on-site**, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico para se fazer presente no IPPA, 01 vez por semana, conforme agenda prévia a ser determinada pelo Contratante, com carga horária de até 06 horas diária. Além desse dia, a empresa também deverá atender aos chamados técnicos feitos pelo IPPA, em qualquer dia da semana, tendo o prazo máximo de até 03 horas, contados da chamada, para efetuar o atendimento.

3.6 - Todas as despesas com transporte para locomoção até o local da prestação de serviços, correrão por conta da contratada.

3.7 - A assistência técnica relativa ao **hardware** aqui contratada, limitar-se-á somente a mão de obra, ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas resultantes com eventuais substituições de peças.

CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Instituto de Previdência Social (IPPA) pelo elemento:

“3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Projeto 2063 – Recurso 069

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 – Supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos aludidos.

5.1.2 – Viabilizar total acesso às informações de forma a facilitar a condução dos trabalhos;

5.1.3 - Repassar a empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento;

5.2 – Compete a Contratada:

5.2.1 – A realização de serviços conforme consta no Anexo I do Edital;

5.2.2 - As informações levantadas pela empresa e as contidas nos relatórios serão consideradas de caráter confidencial e de propriedade da empresa contratante, só podendo ser divulgadas com a autorização expressa da mesma.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

R\$ (..... reais), perfazendo um total de R\$ (..... reais), relativo ao período de 12 meses, conforme proposta da contratada no processo licitatório Convite nº 001/2015, devidamente homologado.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) Advertência por escrito;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA IX – VIGÊNCIA

9.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA III, podendo ser renovado por iguais períodos, se for de interesse de ambas as partes, limitado a 36 meses.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1- Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Convite nº 001/2015- a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Leis 8.883/94 e 9.648/98. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CAPÍTULO XI - DO REAJUSTE

11.1 – O contrato somente sofrerá reajuste no caso de renovação, tendo como indexador o INPC, ou outro que venha a ser substituído pelo Governo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2- E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Palhoça, de de

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA

Presidente do IPPA

TESTEMUNHAS - 01 _____

Nome e identidade

02 _____

Nome e identidade